

**Memorando de Entendimento em
Cooperação Educacional e Intercâmbio
Entre o Governo do Distrito Federal da República do Brasil
E o Ministério da Educação e Formação, Juventude, Igualdade de
Oportunidades e de Bruxelas
do Governo Flamengo do Reino da Bélgica**

O Governo do Distrito Federal da República do Brasil e o Ministério da Educação e Formação do Governo Flamengo do Reino da Bélgica, neste ato designado como "as Partes", acordam em concluir um Memorando de Entendimento sobre cooperação educacional e intercâmbio, a fim de contribuir para o fortalecimento das relações educacionais entre o Distrito Federal e a Região de Flandres.

As partes chegaram ao seguinte entendimento:

Artigo 1: Finalidade

Este Memorando de Entendimento visa alcançar os seguintes objetivos: desenvolver e reforçar a cooperação bilateral em matéria de ensino, para promover a compreensão mútua, e perceber os benefícios comuns através da ação colaborativa.

Artigo 2: Campos de Cooperação

As Partes acordam em facilitar a cooperação nos seguintes domínios:

I. Ensino Superior

Com referência ao Plano de Ação Flamengo para Mobilidade no Ensino Superior, que identifica o Brasil como um dos destinos prioritários para estudantes Flamengos e o Programa Brasília Sem Fronteiras, institutos de ensino superior em ambos os lados são encorajados a realizar o intercâmbio e cooperação em áreas como ensino, pesquisa e transferência de conhecimento e de reconhecimento mútuo de graus acadêmicos.

1.1 Instituições de ensino superior em ambos os lados serão incentivados a desenvolver conjuntamente programas acadêmicos a nível de mestrado e doutorado, levando, eventualmente, em graus conjuntos ou múltiplos emitidos pelas instituições de ensino superior de ambos os lados.

1.2 Os dois lados são estimulados a fazer intercâmbios entre alunos para a mobilidade de crédito com a validação de seu intercâmbio em sua instituição de origem.

1.3 Os dois lados são encorajados a enviar os alunos para um grau completo para a outra parte.

1.4 Os dois lados são encorajados a enviar os pesquisadores científicos para o outro para cooperação em pesquisa ou estudos de doutorado.

1.5 Os dois lados recordam-se de que os alunos são obrigados a respeitar a legislação internacional sobre direitos de propriedade intelectual no exercício de suas pesquisas em

1.6 Os dois lados concordam em trocar experiências na reforma do ensino superior e da avaliação.

1.7 Estas iniciativas podem ser apoiadas através da organização de um seminário para trazer possíveis parceiros.

1.8 Ambos os lados incentivarão o intercâmbio de boas práticas de cooperação entre instituições de ensino superior e as empresas/indústrias, e contarão com a experiência das iniciativas brasileiras e Flamengo em campo.

1.9 Ambos os lados irão incentivar nos estudos e programas relacionados com a capital dos países de ambas as partes para a diplomacia internacional e europeia.

II. Aprendizagem de Línguas

Ambas as partes reconhecem a importância de compreender mais sobre línguas e culturas uns dos outros, incentivar mais os jovens estudantes para estudar em outro país, a fim de melhorar a sua compreensão sobre a língua do outro, literatura, artes e cultura.

2.1 O Ensino das Línguas

Os dois lados vão incentivar o ensino da língua um do outro em seus estabelecimentos de ensino em todos os níveis.

2.1.1 Instituições de ensino Flamengo incluindo as universidades serão incentivadas a ensinar o idioma Português.

2.1.2 Universidades brasileiras serão incentivadas a fortalecer o ensino da língua holandesa e cultura Flamengo.

2.1.3. A União da Língua Holandesa oferece apoio para os departamentos de língua neerlandesa e os professores e oferece cursos de verão para estudantes da língua holandesa no exterior. Brasileiros estudantes e professores de língua holandesa são bem-vindos para se candidatar a participação dos cursos de verão em língua holandesa e cultura organizado pela União da Língua Holandesa, nomeadamente em Ghent (Bélgica). Os estudantes candidatos devem demonstrar conhecimento intermediário (nível B1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas).

III. Intercâmbio e bolsas de estudo do governo

3.1 Bolsas de Estudos

3.1.1 Cada parte deve investir seus melhores esforços e oferecer bolsas de estudo para seus próprios alunos para os períodos de intercâmbio em programas reconhecidos. As bolsas serão preferencialmente concedidas em pares entre as duas partes dentro do contexto de uma cooperação bilateral entre as duas instituições de ensino superior, de acordo com a legislação do país.

3.2 Seleção e preparativos para candidatos a bolsas de estudos

3.2.1 No lado brasileiro, o programa "Ciência sem Fronteiras" e "Brasília sem Fronteiras" fornecerão bolsas de estudo para os estudantes brasileiros, seguindo os procedimentos estabelecidos nos acordos com o Conselho Flamengo de Universidades e Faculdades das Universidades. O Ministério da Educação e Formação do Governo Flamengo vai fornecer bolsas de estudo para os estudantes Flamengos, estabelecerão prioridades e selecionarão os alunos, seguindo as modalidades gerais do programa de intercâmbio que deve ser reajustado anualmente

3.2.2 Os candidatos devem cumprir os requisitos da outra parte.

3.3 Gestão governamental

Ambas as partes concordam em trocar boas práticas no que diz respeito à gestão pública em geral, e da gestão de (capital) cidades em particular.

IV. Intercâmbios Mútuos

4.1 Intercâmbio e cooperação na escola e educação de adultos.

Intercâmbio e cooperação no ensino fundamental, ensino médio e educação de adultos serão incentivados.

Para saber mais sobre as estruturas educacionais do outra Parte, ambas podem organizar um seminário ou visitas de estudo entre as instituições de ensino.

Será incentivada a cooperação entre instituições de ensino e o intercâmbio de professores e alunos.

O reconhecimento mútuo de diplomas e qualificações será incentivada.

4.2 Ambas as partes irão analisar a instalação de um programa de parceria escolar (irmanação) entre as escolas de ensino fundamental e médio flamengos e brasileiros. Escolas trabalharão juntas sobre um tema específico que ambos concordarem. Esses temas podem ser práticos (por exemplo, a gestão de resíduos na escola) ou mais de conteúdo orientado (aprendizagem intercultural, a aprendizagem de línguas, etc...) Há muitas possibilidades para materializar tal projeto: os professores compartilharão materiais didáticos, os alunos trocarão experiências através de e-mail ou internet.

V. Cooperação na Política de Juventude

No campo da Política de Juventude, ambas as partes vão analisar e promover a cooperação nas seguintes questões:

- A implementação do Plano de Ação Mundial da Juventude (WYDA)
- Quaisquer assuntos relacionados a Sustentabilidade e Objetivos do Milênio

Durante a vigência do presente programa, ambas as partes devem, de acordo com o interesse da outra parte, trocar informação e documentação sobre a política de juventude e estratégia de trabalho dos jovens.

Durante a vigência do presente programa, ambas as partes devem trocar especialistas (delegação mista: servidores públicos responsáveis, jovens trabalhadores/especialistas e jovens pesquisadores) para uma visita de estudo de até sete (7) dias, para a elaboração de uma política de juventude (trabalho) em todos os níveis (local, regional e nacional).

Ambas as partes concordam em enviar ou receber jovens trabalhadores/peritos para a participação em eventos internacionais (jovens) selecionados.

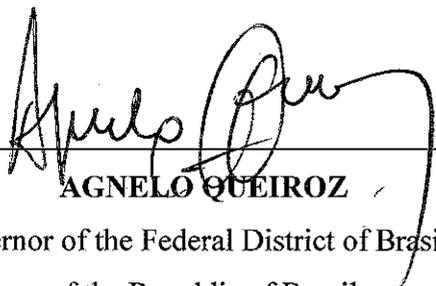
Este acordo produzirá efeitos a partir da data de assinatura e permanecerá válido por dois anos, e não deverá ser feita nenhuma transferência de fundos entre as partes. Após dois anos, ambas as partes vão avaliar a cooperação e, se necessário, fazer ajustes.

As controvérsias entre as partes e as alterações no documento (vetou qualquer mudança em sua finalidade) será resolvida amigavelmente por consentimento mútuo. Em caso de qualquer discrepância ou inconsistência entre as versões Português e Inglês do presente Memorando, a versão em Inglês prevalecerá.

O acordo é assinado em Bruxelas, em 7 novembro de 2013.

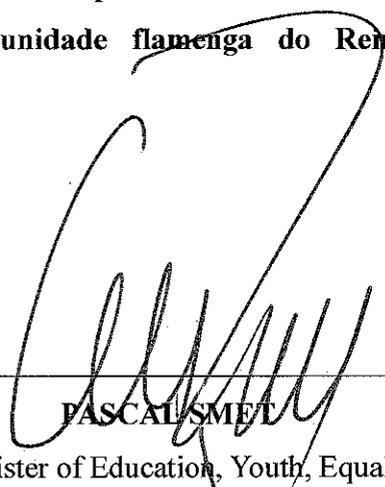
**Para o Governo do Distrito Federal da
República do Brasil**

**Para o Ministério da Educação, Juventude,
Igualdade de Oportunidades e de Bruxelas
da Comunidade flamenga do Reno da
Bélgica**



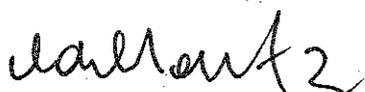
AGNELO QUEIROZ

Governor of the Federal District of Brasília
of the Republic of Brazil



PASCAL SMETS

Minister of Education, Youth, Equal
Opportunities and Brussels



ODILON FRAZÃO

Secretário de Estado-Chefe
da Assessoria Internacional



WASHINGTON MESQUITA

Deputado Distrital